

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA E A EMPRESA M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 011/2023.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96, sediado na Av. Romão Gramacho, nº 15, Centro, América dourada/Bahia, CEP: 44.910-000, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.813.887/0001-89, com sede na Avenida Romão Gramacho, Nº 77, Centro, CEP 44.910-000, América dourada/Bahia, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Márcia Brito Dourado, CPF: 622.674.695-53, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **M&A SUPRA COMERCIAL LTDA**, com endereço a Rua A, nº 58, cond. Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Caji, Itinga, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.731.996/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Crisóstomo Portela, portador do RG nº 1.638.170-06 e inscrito no CPF/MF nº 371.700.665-72, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 011/2023, homologada em 03/07/2023, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.**

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL ITEM	MARCA
1	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	COM	12.000	0,15	R\$ 1.800,00	E.M.S
2	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2MG	COM	12.000	0,12	R\$ 1.440,00	E.M.S
3	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,25MG	COM	12.000	0,10	R\$ 1.200,00	E.M.S
4	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG	COM	12.000	0,10	R\$ 1.200,00	E.M.S
5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	COM	32.000	0,18	R\$ 5.760,00	TEUTO
6	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG - COMPRIMIDO	COM	14.000	0,39	R\$ 5.460,00	UNIÃO QUÍMICA
7	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COM	10.000	1,00	R\$ 10.000,00	E.M.S
8	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	1.000	1,12	R\$ 1.120,00	UNIÃO QUÍMICA
9	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	80.000	0,28	R\$ 22.400,00	UNIÃO QUÍMICA
10	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 400 MG.	COM	10.000	0,14	R\$ 1.400,00	TEUTO
11	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COM	15.000	0,40	R\$ 6.000,00	HIPOLABOR
12	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMP	150	3,20	R\$ 480,00	HIPOLABOR
13	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML (CX/50AMP) EM EMBALAGEM ESTERIL PARA USO EM CENTRO CIRURGICO	AMP	150	2,10	R\$ 315,00	CRISTÁLIA
14	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	AMP	100	2,20	R\$ 220,00	HIPOLABOR
15	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	COM	12.000	1,00	R\$ 12.000,00	E.M.S
16	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	2.000	1,54	R\$ 3.080,00	GEOLAB
17	CLONAZEPAN 0,5 MG, COMPRIMIDO	COM	30.000	0,12	R\$ 3.600,00	GEOLAB
18	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COM	40.000	0,15	R\$ 6.000,00	GEOLAB
19	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG -	COM	12.000	0,42	R\$ 5.040,00	UNIÃO

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	COMPRIMIDO						QUIMICA
20	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COM	12.400	0,40	R\$ 4.960,00		SANOFI
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	COM	12.000	0,42	R\$ 5.040,00		UNIÃO QUIMICA
22	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	AMP	600	2,10	R\$ 1.260,00		UNIÃO QUIMICA
23	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	100	36,00	R\$ 3.600,00		CRISTÁLIA
24	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 10 ML ®	AMP	200	98,00	R\$ 19.600,00		CRISTÁLIA
25	DIAZEPAM COMP 5 MG	COM	12.000	0,12	R\$ 1.440,00		SANTISA
26	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMP	3.000	0,54	R\$ 1.620,00		SANTISA
27	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	20.000	0,12	R\$ 2.400,00		SANTISA
28	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COM	4.000	1,20	R\$ 4.800,00		RANBAXY
29	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COM	3.000	1,80	R\$ 5.400,00		RANBAXY
30	DULOXETINA 30MG	CAP	3.000	1,90	R\$ 5.700,00		ACHÉ
31	DULOXETINA 60MG	CAP	3.000	3,40	R\$ 10.200,00		ACHÉ
32	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	COM	12.000	0,20	R\$ 2.400,00		TEUTO
33	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	1000	2,60	R\$ 2.600,00		HIPOLABOR
34	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM	30.000	0,34	R\$ 10.200,00		TEUTO
35	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP	1.000	1,28	R\$ 1.280,00		CRISTÁLIA
36	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	FR	600	1,26	R\$ 756,00		UNIÃO QUIMICA
37	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	300	8,00	R\$ 2.400,00		HIPOLABOR
38	FLUOXETINA 20MG	COM	36.000	0,20	R\$ 7.200,00		E.M.S
39	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	COM	10.000	0,52	R\$ 5.200,00		PRATI DONADUZZI
40	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	600	1,24	R\$ 744,00		UNIÃO QUIMICA
41	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	COM	12.000	0,23	R\$ 2.760,00		JANSSEN
42	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	COM	15.000	0,40	R\$ 6.000,00		UNIÃO QUIMICA
43	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	AMP	600	15,00	R\$ 9.000,00		UNIÃO QUIMICA
44	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	1.000	1,98	R\$ 1.980,00		UNIÃO QUIMICA
45	ISOFLURANO 100ML	FRS	50	114,00	R\$ 5.700,00		CRISTÁLIA
46	LEVETIRACETAM 500 MG	COM	2.400	3,60	R\$ 8.640,00		UCB BIOPHARMA
47	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	1.200	1,20	R\$ 1.440,00		HIPOLABOR
48	METILFENIDATO LA 20MG	COM	4.000	1,24	R\$ 4.960,00		NOVARTIS
49	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMP	300	1,60	R\$ 480,00		HIPOLABOR
50	MIRTAZAPINA 15MG	COM	500	1,20	R\$ 600,00		AUROBINDO
51	MIRTAZAPINA 30MG	COM	500	1,60	R\$ 800,00		AUROBINDO
52	MIRTAZAPINA 45MG	COM	6.000	0,19	R\$ 1.140,00		AUROBINDO
53	MORFINA 0,1 MG/ML EM ESTOJO ESTERIL EXCLUSIVO PARA CENTRO CIRÚRGICOS	AMP	200	4,00	R\$ 800,00		CRISTÁLIA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

54	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	1.500	5,40	R\$ 8.100,00	HIPOLABOR
55	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	50	7,00	R\$ 350,00	HIPOLABOR
56	NORTRIPTILINA 10MG	COM	1.000	0,20	R\$ 200,00	CELLERA
57	NORTRIPTILINA 25MG	COM	35.000	0,54	R\$ 18.900,00	CELLERA
58	NORTRIPTILINA 50MG	COM	35.000	0,21	R\$ 7.350,00	CELLERA
59	OXCARBAZEPINA 300MG	COM	3.000	1,42	R\$ 4.260,00	UNIÃO QUIMICA
60	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	FRA	400	6,48	R\$ 2.592,00	UNIÃO QUIMICA
61	OXCARBAZEPINA 600MG	COM	3.000	2,10	R\$ 6.300,00	UNIÃO QUIMICA
62	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMP	COM	6.000	0,70	R\$ 4.200,00	BIOLAB
63	PAROXETINA 10MG	COM	6.000	0,14	R\$ 840,00	EUROFARMA
64	PAROXETINA 15MG	COM	6.000	0,16	R\$ 960,00	EUROFARMA
65	PAROXETINA 20MG	COM	6.000	0,40	R\$ 2.400,00	EUROFARMA
66	PAROXETINA 30MG	COM	6.000	0,15	R\$ 900,00	EUROFARMA
67	PETIDINA 50 MG / 2 ML	AMP	300	1,53	R\$ 459,00	UNIÃO QUIMICA
68	PREGABALINA 150MG	COM	6.000	1,44	R\$ 8.640,00	BIOLAB
69	PREGABALINA 75MG	COM	6.000	0,88	R\$ 5.280,00	BIOLAB
70	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML F.A. 20ML	AMP	200	9,00	R\$ 1.800,00	UNIÃO QUIMICA
71	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30 ML	FRS	600	2,34	R\$ 1.404,00	PRATI DONADUZZI
72	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	12.000	0,40	R\$ 4.800,00	PRATI DONADUZZI
73	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COM	12.000	0,40	R\$ 4.800,00	PRATI DONADUZZI
74	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	COM	24.000	0,50	R\$ 12.000,00	PRATI DONADUZZI
75	SEVOFLURANO 250ML	FRS	100	111,84	R\$ 11.184,00	CRISTÁLIA
76	TOPIRAMATO 100 MG	COM	6.000	0,56	R\$ 3.360,00	E.M.S
77	TOPIRAMATO 25 MG	COM	6.000	0,34	R\$ 2.040,00	E.M.S
78	TOPIRAMATO 50 MG	COM	6.000	0,30	R\$ 1.800,00	E.M.S
79	TRAMADOL 50 MG	COM	3.000	0,14	R\$ 420,00	TEUTO
80	TRAMADOL, CLORIDRATO+PARACETAMOL 37,25MG+325MG	COM	3.000	1,19	R\$ 3.570,00	ACHÉ
81	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3.200	2,67	R\$ 8.544,00	HIPOLABOR
82	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3.200	2,67	R\$ 8.544,00	HIPOLABOR
83	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FR	1.200	1,24	R\$ 1.488,00	HIPOLABOR
84	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	9.000	0,50	R\$ 4.500,00	BIOLAB
85	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	9.000	1,20	R\$ 10.800,00	BIOLAB
86	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	COM	6.000	0,60	R\$ 3.600,00	BIOLAB
					388.000,00	

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estipulado em **R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais)** o valor total a ser pago do lote 03 à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.
- 2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de America Dourada.
- 2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.
- 2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração de fornecimento.
- 3.2 A vigência do contrato será até **03/07/2024**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

- 4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.
- Parágrafo Único** – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.
- 6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.
- 6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

América Dourada, 03 de julho de 2023.

JOELSON CARDOSO ROSÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA BRITO DOURADO
CONTRATANTE

M&A SUPRA COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 10.731.996/0001-69
Marco Antônio Crisóstomo Portela
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.: